



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N°. 72/2024.**

**DATA:** 08 de abril de 2024.

**EMENTA:** Autoriza o servidor ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS, Matrícula nº 1036, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, cumprir jornada de trabalho em horário especial, na modalidade *home office* e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º, da Lei nº 2.221/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho em horário especial, na modalidade *home office*, até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** São consideradas obrigações a serem observadas e cumpridas pelo servidor:

**I** - A realização da jornada de trabalho diária integral, com registro em sistema de ponto eletrônico online;

**II** - A realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;

**III** - Atendimento imediato, quando requerido, durante o horário de expediente, bem como a permanência à disposição, para comparecimento presencial na Câmara Municipal, caso necessário, observado o prazo razoável para deslocamento;

**IV** - A consulta diária das contas de e-mail, memorando, e a resposta tempestiva, pela via adequada, aos expedientes recebidos;

**V** - O atendimento aos vereadores e demais servidores da Casa, durante o horário de expediente, por telefone, aplicativo de WhatsApp ou por outro meio de comunicação;

**VI** - Outras atividades a serem determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor da Câmara;

**VII** - Apresentação de relatório mensal com os atendimentos prestados, tais como: consultas formuladas por vereador e/ou servidor; pareceres emitidos; elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos; demais funções constantes das atribuições pertinentes ao cargo, constantes do anexo da Lei 2.221/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Art. 3º** O servidor deverá estar remotamente presente durante os horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas, reuniões de comissões e pregões presenciais realizados na Câmara Municipal de Guaíra.

**Art. 4º** É de responsabilidade do servidor buscar e levar documentos físicos que julgar necessários para elaboração dos pareceres jurídicos, Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos, bem como material de expediente para cumprimento de suas atividades.

**Art. 5º** Qualquer conduta praticada pelo servidor, que, a critério da Mesa Diretiva, seja incompatível com a modalidade de trabalho *home office*, acarretará a revogação da presente Portaria.

**Art. 6º** A concessão do *home office* fica condicionada ao acompanhamento para tratamento de saúde da filha do servidor, conforme relatado em Memorando (PROTOCOLO 2024000196). Qualquer mudança na situação do servidor, que descaracterize o referido requerimento, deverá ser comunicada à direção.

**Art. 7º** O servidor fica autorizado a levar para sua residência o computador que costuma utilizar no âmbito da Câmara Municipal, ficando inteiramente responsável por eventuais danos.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

  
**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente – Gestão 2024

bairro jardim Lindóia, Goioerê-PR; o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Goioerê-PR, convocado pelo Sr. Dhionata Macena da Silva, Secretário Municipal de Cultura de Goioerê, conforme convocação publicada no diário oficial no dia 03 de abril de 2024, reuniu-se, às 15 horas, para tratar de assuntos inerentes a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e, neste contexto, discutir sobre o PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos (2024).

A princípio, o senhor Dhionata deu boas-vindas aos presentes e passou à discussão dos assuntos em pauta. Ressaltou, na sequência, que a referida Lei visa a destinação de verbas da União para o setor cultural do município no valor anual de R\$ 229.890,85, sabendo que este valor deverá ser solicitado anualmente pelo município por meio de plano de ação na plataforma Transfere.GOV.

O plano de ação aprovado para execução no ano de 2024, para o município de Goioerê/PR, prevê investimentos de R\$ 229.890,85 para fomento à cultura, conforme rege a Lei nº 14.399/2022 que instituiu a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O senhor Dhionata, explicou que o município está na fase de elaboração do PAAR e adequação orçamentária, que exige o detalhamento da utilização dos recursos em cada meta aprovada ou mesmo a alteração (fundamentada) das metas aprovadas no plano de ação. Desta feita, a utilização dos recursos da PNAB para o ano de 2024, foi aprovada, pelos presentes, a aplicação dos recursos em fomento à cultura, conforme segue descrito no ANEXO I.

Considerou-se que, para a destinação dos recursos, pode ser aplicada a lei de licitações para serviços e bens comuns e o decreto de fomento nº 11.453/2023 para editais e chamamentos de fomento cultural, tais como seleção de projetos e propostas culturais, que abrangem questões artísticas e culturais, sabendo que o decreto de fomento se utiliza de uma tramitação que inclui critérios específicos que devem ser seguidos, dentre os quais estão a elaboração e divulgação de editais, avaliação de mérito cultural, acompanhamento da execução, relatório de cumprimento com foco no objeto.

Discutiu-se e definiu-se que, devido a experiência de execução da Lei Paulo Gustavo, alguns editais, chamamentos e/ou vagas, podem ser frustrados e, desde que seja para a mesma finalidade (fomento à cultura), o órgão gestor poderá deliberar sobre a seleção pública com novos chamamentos, editais, realocando os recursos para outras ações culturais, respeitando os ditames da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Diante da exposição do gestor, sobre as peculiaridades para operacionalização da Lei no município e a necessidade de ter assessoramento especializado, delineou-se sobre as próximas ações, as quais consistem em viabilizar a contratação do assessoramento especializado com recurso destinado aos custos operacionais (5% do recurso) com vistas na organicidade e operacionalização da PNAB no município de Goioerê/PR.

Sendo este o último assunto discutido e tendo este Conselho, que é composto por representantes da sociedade civil e governamental, aprovadas as demandas acima discutidas, encerra-se esta ata que será assinada pelos presentes:

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**331CD77F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

#### LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador             | Convenio/repasse | Data       | Valor  |
|------------------------------|------------------|------------|--------|
| Secretaria Tesouro Nacional  | Simples Nacional | 08/04/2024 | 207,33 |
| Goiêrê, 08 de Abril de 2.024 |                  |            |        |

**ROSELY YUKIKO OTANI**  
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Roger Freiria da Silva Triano  
**Código Identificador:**1ACCC5FC

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 72/2024

##### PORTARIA Nº. 72/2024.

**DATA:** 08 de abril de 2024.

**EMENTA:** Autoriza o servidor ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS, Matrícula nº 1036, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, cumprir jornada de trabalho em horário especial, na modalidade *home office* e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º, da Lei nº 2.221/2022,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho em horário especial, na modalidade *home office*, até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** São consideradas obrigações a serem observadas e cumpridas pelo servidor:

**I** - A realização da jornada de trabalho diária integral, com registro em sistema de ponto eletrônico online;

**II** - A realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;

**III** - Atendimento imediato, quando requerido, durante o horário de expediente, bem como a permanência à disposição, para comparecimento presencial na Câmara Municipal, caso necessário, observado o prazo razoável para deslocamento;

**IV** - A consulta diária das contas de e-mail, memorando, e a resposta tempestiva, pela via adequada, aos expedientes recebidos;

**V** - O atendimento aos vereadores e demais servidores da Casa, durante o horário de expediente, por telefone, aplicativo de WhatsApp ou por outro meio de comunicação;

**VI** - Outras atividades a serem determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor da Câmara;

**VII** - Apresentação de relatório mensal com os atendimentos prestados, tais como: consultas formuladas por vereador e/ou servidor; pareceres emitidos; elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos; demais funções constantes das atribuições pertinentes ao cargo, constantes do anexo da Lei 2.221/2022

**Art. 3º** O servidor deverá estar remotamente presente durante os horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas, reuniões de comissões e pregões presenciais realizados na Câmara Municipal de Guairá.

**Art. 4º** É de responsabilidade do servidor buscar e levar documentos físicos que julgar necessários para elaboração dos pareceres jurídicos, Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos, bem como material de expediente para cumprimento de suas atividades.

**Art. 5º** Qualquer conduta praticada pelo servidor, que, a critério da Mesa Diretiva, seja incompatível com a modalidade de trabalho *home office*, acarretará a revogação da presente Portaria.

**Art. 6º** A concessão do *home office* fica condicionada ao acompanhamento para tratamento de saúde da filha do servidor, conforme relatado em Memorando (PROTOCOLO 2024000196).

Qualquer mudança na situação do servidor, que descharacterize o referido requerimento, deverá ser comunicada à direção.

**Art. 7º** O servidor fica autorizado a levar para sua residência o computador que costuma utilizar no âmbito da Câmara Municipal, ficando inteiramente responsável por eventuais danos.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:6A06C89F

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 73/2024

**PORTRARIA Nº. 73/2024.**

**DATA:** 08 de abril de 2024.

**EMENTA:** Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento e fixa novos valores em tabela, conforme estabelecido em lei.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 2.012/2017 e a Instrução Normativa nº. 15/2023, que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

#### RESOLVE

**Art.1º** Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº. X.239.3XX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.783.0XX-XX, para ser responsável, durante o exercício de 2024, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, VI, § 1º, da Lei nº. 2.012/2017.

**Art.2º** Fica fixado, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa nº 15/2023, os seguintes valores:

| CATEGORIA  | ADIANTAMENTO  |
|--|---|
| Viagens  | Deslocamento com distância até 150 quilômetros. R\$ 300,00  |
|  | Deslocamento com distância superior a 150 quilômetros e não superior a 400 quilômetros. R\$ 500,00  |
|  | Deslocamento com distância superior a 400 quilômetros e não superior a 700 quilômetros. R\$ 1.000,00  |
|  | Deslocamento com distância superior a 700 quilômetros. Mediante análise individualizada da Presidência, considerando o motivo, localidade, custos estimados, dentro outras.   |
| Uso Local  | Para uso mensal, sob responsabilidade do servidor previamente designado, observados as disposições das Instruções. R\$ 1.000,00   |
| Atendimentos em situações excepcionais (caso fortuito e força maior) | Para uso em demandas excepcionais, exclusivamente em situações inadiáveis, sob responsabilidade do servidor previamente designado, observados as disposições das Instruções. R\$ 3.000,00   |
| Procuradoria da Mulher   | Para uso em ações organizadas pela Procuradoria da Mulher, conforme disposto em cronograma anual de atividades e observadas as disposições das Instruções Normativas e demais regulamentos vigentes. Mediante análise individualizada da Presidência, considerando a finalidade, custos estimados, dentre outras. |

**Art.3º** Em observância ao artigo 11, § 1º, da Instrução Normativa nº. 15/2023, as despesas realizadas pelo regime de adiantamento são aquelas que se enquadram, exemplificativamente, nos seguintes termos:

**I** - Pequenas despesas com aquisições de materiais gráficos, de identificação e sinalização, materiais necessários para manutenções em geral, como: válvulas, canaletas, fios, controles eletrônicos, fechaduras, adaptadores, dentre outros;

**II** - Pequenas contratações de serviços, como os serviços de chaveiro, serviços cartorários, dentre outras.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº. 11/2024.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:B13C0F51

#### COMPRAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Construção de nova cobertura da Escola Municipal Almirante Tamandaré, existente na quadra nº 17 do loteamento urbano Jardim Guaira, localizado à Rua Giacomo Lovera s/n esquina com Rua Albeto Waldow, Cidade e Município de Guaira-PR, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.

**DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):** A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante contato preferencialmente, com o Engenheiro Civil Alex Sandro de Souza, CREA 140.663-D/PR, matrícula 29.939-2, Decreto 02-2021, através do telefone (44) 3642-9966/9961.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h00min do dia 24/04/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h01min às 09h59min do dia 24/04/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 24/04/2024

O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se,

Guaira/PR, 08 de abril de 2024.

**MARCELO CELESTRINO**  
Comissão de Licitação

Publicado por:  
Graziela Barbosa de Azevedo  
Código Identificador:4B4F3561